

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO

O formulário foi elaborado com base no art. 348 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça – CNGJES. Para consultá-lo o usuário deverá acessar o site www.tjes.jus.br/corregedoria, clicar no item “Publicações” e depois escolher as opções “Legislação” e “Código de Normas”.

PRIMEIRO PARÁGRAFO: o requerente deve informar os números das guias e os valores em algarismos e por extenso. Exemplo: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*). É fundamental informar em nome de quem as guias foram emitidas e também os números dos processos a que as custas se referem.

1 – RAZÕES DE FATO E DE DIREITO: o requerente deverá fundamentar o seu pedido, detalhando os fatos ocorridos e o direito demandado, buscando esclarecer o melhor possível por que o recolhimento foi indevido.

2 – DADOS DO REQUERENTE: o requerente será preferencialmente o responsável pela emissão e recolhimento da guia em questão. Todos os campos devem ser preenchidos, sob pena de indeferimento do pedido.

3 – DADOS DO ADVOGADO: deve conter todos os dados do advogado constituído nos autos do pedido através de procuração juntada. Todos os campos devem ser preenchidos, sob pena de indeferimento do pedido.

4 – DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O REQUERIMENTO: contém uma listagem dos principais documentos que instruem o pedido de restituição, que servirão para comprovar o direito à restituição e/ou a legitimidade da representação por terceiros e advogados. Outros documentos além dos da listagem podem ser juntados. Registre-se que a juntada de guia original ou cópia autenticada é requisito obrigatório na hipótese de ocorrência do Art. 348, § 2º, CNGJES.

5 – DADOS PARA DEPÓSITO: todos os campos devem ser preenchidos claramente, sob pena de indeferimento do pedido.